



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública Associação de Pais, Professores e Funcionários - APPF do Colégio Policial Militar "Feliciano Nunes Pires" de Blumenau e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APPF do Colégio Policial Militar "Feliciano Nunes Pires", com sede no Município Blumenau/SC.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Delegado Egidio Ferrari

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
BLUMENAU

.....
LEIS

.....
Associação de Pais, Professores e Funcionários - APPF do
Colégio Policial Militar "Feliciano Nunes Pires"
.....

(NR)"

Sala das Sessões,

Deputado Delegado Egidio Ferrari

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APPF do Colégio Policial Militar "Feliciano Nunes Pires", tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APPF do Colégio Policial Militar "Feliciano Nunes Pires", tem por finalidade desenvolver a promoção de campanhas e atividades sociais, culturais e desportivas, tanto no Colégio quanto em cooperação com outras entidades, além de cooperar na conservação das instalações e equipamentos da instituição. Também incluem a administração dos recursos provenientes de subvenções, doações e arrecadações, em conformidade com as normas legais da APPF. A entidade pode remunerar servidores e professores contratados para ministrar aulas fora da matriz curricular básica, com autorização do Conselho Deliberativo e Fiscal, assumindo os encargos decorrentes dessas contratações. Está autorizada, ainda, a contratar serviços de terceiros para trabalhos que não estejam relacionados às atividades dos servidores do Colégio. Ademais, os recursos financeiros próprios e os repassados por meio de convênios serão geridos de acordo com as prioridades definidas em reunião conjunta com a direção da escola, devidamente registrada em ata. Por fim, o desenvolvimento de atividades esportivas também é contemplado.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Delegado Egidio Ferrari



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Egidio Maciel Ferrari**, em
23/09/2024, às 10:02.
